



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI COMPLEMENTAR Nº 314

De 24 de agosto de 2005

Projeto de Lei Complementar nº 041/05

Autor: Vereador e Presidente Ronaldo Napeloso

Permite o desmembramento de imóvel em área que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 02 de agosto de 2005, promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º Fica permitido o desmembramento, em dois lotes, do imóvel localizado na Rua Piauí, Lote "12", da Quadra "14", do Bairro Jardim Brasil, entre as Avenidas Joaquim Vieira dos Santos e Paraná, desta cidade.

Parágrafo único. A área "A" terá 200,00 m² e a área "B" terá 200,00 m².

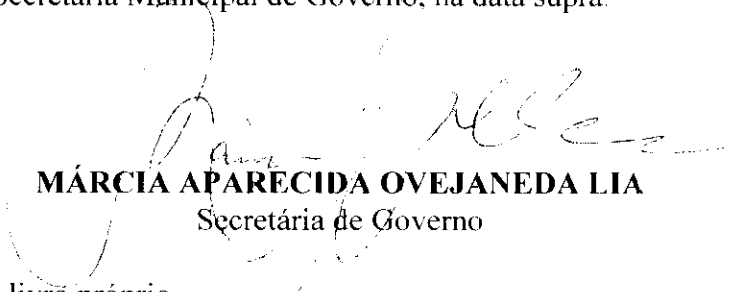
Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto do ano de 2005 (dois mil e cinco).


EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA
Prefeito Municipal

DR. WAGNER CORRÊA
Secretário dos Negócios Jurídicos

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.


MÁRCIA APARECIDA OVEJANE DA LIA
Secretária de Governo

Arquivada em livro próprio.

Processo nº 000.374/1997 - Guiçê nº 022.373/2005 - ("PC").

.Publicada no Jornal "O Imparcial", de sexta-feira, 26.agosto.2005 - Exemplar nº 19.204.